

Despacho n.º 274/2019

1 — No uso das competências que me foram delegadas através do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 3493/2017, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, alterado pelo Despacho n.º 2601/2018, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2018, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, designo, em conformidade com a proposta que, para esse efeito, me foi apresentada pela coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, o Dr. Egídio Alexandre Morais Ribeiro para exercer funções de consultor de segundo nível nessa Unidade, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 26 de dezembro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

12 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota Curricular

Egídio Alexandre Morais Ribeiro, nascido em 22 de maio de 1984.

Desde 2018, é Diretor no Haitong Bank, na Direção de Project Finance e Securitização, com responsabilidade nas áreas de assessoria, estruturação e acompanhamento de operações de financiamento, nomeadamente em projetos em regime de Parceria Público-Privada.

Ingressou em 2009 na Direção de Project Finance e Securitização do Banco Espírito Santo de Investimento, tendo estado envolvido na assessoria financeira e angariação, estruturação, subscrição e acompanhamento de operações de financiamento em regime de project finance, sem recurso ou com recurso limitado, primordialmente nos setores das energias renováveis e infraestruturas em Portugal, Brasil, Polónia, Reino Unido, entre outras geografias.

De 2007 a 2009, atuou como consultor estratégico na Toplever Business Consultants/Europraxis Consulting, tendo estado envolvido em diversos projetos, especialmente no sector da saúde.

Mestrado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (Nova SBE), em 2007.

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (Nova SBE), em 2006.

311930622

Despacho n.º 275/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 4.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Mónica Valter Velosa Ferreira para exercer funções de adjunta no meu Gabinete, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2018.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota Curricular

Mónica Valter Velosa Ferreira

Data de nascimento: 24 de maio de 1976

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusiana de Lisboa

Pós-Graduação em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Pós-Graduação Avançada em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Percurso profissional:

Sócia da Eduardo Paz Ferreira e Associados, Sociedade de Advogados RL (2013-2017)

Sócia da Paz Ferreira e Associados, Sociedade de Advogados RL (2006-2013)

Advogada na Sousa Franco, Paz Ferreira & Associados, Sociedade de Advogados (2001-2005)

Participou na elaboração de diversos pareceres jurídicos e anteprojetos de diplomas legislativos e regulamentares nos domínios do direito económico, direito financeiro, direito da União Europeia e direito fiscal, destacando-se o anteprojeto do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local e da legislação sobre Mercado de Capitais de Cabo Verde.

Prestou assessoria jurídica e patrocínio judiciário a diversas entidades nas áreas do direito fiscal, direito económico, direito administrativo e da contratação pública e direito societário.

Outras atividades:

Integra a lista de árbitros do Centro de Arbitragem Administrativa, em matéria tributária.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral de diversas sociedades.

Membro da Comissão de Redação da Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal, do IDEFF da Faculdade de Direito de Lisboa.

Oradora em conferências e seminários nas áreas de especialidade.

Publicação de artigos sobre temas da atualidade fiscal e do direito económico na imprensa e em publicações da especialidade.

311929798

Direção-Geral do Tesouro e Finanças**Aviso n.º 476/2019**

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de dezembro, com a redação dada pela Portaria n.º 310/2008, de 23 de abril, dá-se conhecimento que a «taxa de referência para o cálculo das bonificações» (TRCB) a vigorar entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2019 é de 0,252 %.

6 de dezembro de 2018. — A Diretora-Geral, em substituição, *Maria João Araújo*.

311925277

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social****Portaria n.º 38/2019**

O Instituto da Segurança Social, I. P., adiante designado ISS, I. P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial próprio, tendo como missão a gestão dos regimes de segurança social, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e, bem assim, assegurar a aplicação dos acordos internacionais nesta área, tal como previsto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março.

Tendo presente a necessidade de racionalizar e reorganizar a rede de serviços públicos da segurança social, procurando modelos mais eficientes de funcionamento, o ISS, I. P., tem vindo a promover a instalação de serviços de atendimento nas Lojas de Cidadão.

Neste âmbito, foi celebrado um acordo relativo à Loja de Cidadão de Cascais, que o qual abrange o período compreendido entre 2015 e 2023, sendo que a despesa ao mesmo associada corresponde ao montante máximo global de € 851 242,14 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois euros e catorze cêntimos), isento de IVA.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do protocolo que venha a ser celebrado, nos anos económicos compreendidos entre 2015 e 2023.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e